

DELIBERAÇÃO CG FCF/UNICAMP 013/18

A Comissão de Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, em sua 37ª sessão ordinária, realizada em 19 de outubro de 2018, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o art. 4º, inciso VIII, do Capítulo II – Das Atribuições, do Regimento Interno da Comissão de Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, que dispõe que compete à Comissão de Graduação estabelecer normas internas para regulamentação das matérias de sua competência, por unanimidade, manifestou-se favoravelmente às alterações a seguir relacionadas do Regulamento dos Estágios Supervisionados e do Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Farmácia, que passam a vigorar com a seguinte redação:

REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Texto alterado	DE:	PARA:
Art. 5º, parágrafo 1º, Capítulo IV – Da Comissão de Estágios	Os membros docentes, titulares e suplentes, serão indicados pela Coordenadoria de Graduação (CG).	Os membros docentes, titulares e suplentes, serão designados pela Coordenadoria de Graduação (CG), <u>sendo, no mínimo, um membro docente designado dentre os representantes docentes junto à Comissão de Graduação.</u>

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Texto alterado	DE:	PARA:
Art. 7º, Parágrafo único	Casos excepcionais serão considerados pela Comissão de <u>TCC.</u>	Casos excepcionais serão considerados pela Comissão de <u>Graduação.</u>

Art.8º	A mudança de orientador, coorientador ou aluno, deve ser solicitada <u>à Comissão de TCC</u> , com a respectiva justificativa	A mudança de orientador, coorientador ou aluno, deve ser solicitada <u>ao Coordenador do TCC</u> , com a respectiva justificativa
Art. 13.	A substituição de projeto somente será permitida desde que haja justificativa do orientador, aceita pela <u>Comissão de TCC</u> .	A substituição de projeto somente será permitida desde que haja justificativa do orientador, aceita pelo <u>Coordenador do TCC</u> .
Art. 15	A defesa pública deverá ocorrer, impreterivelmente, no período estipulado pela Comissão de <u>TCC</u> divulgado no início de cada semestre letivo, para que o aluno possa implementar as possíveis sugestões e correções propostas pela banca e entregar versão final em 15 dias corridos após a defesa.	A defesa pública deverá ocorrer, impreterivelmente, no período estipulado pela Comissão de <u>Graduação</u> divulgado no início de cada semestre letivo, para que o aluno possa implementar as possíveis sugestões e correções propostas pela banca e entregar versão final em 15 dias corridos após a defesa.
Art. 17.	Para avaliação do TCC será constituída uma Comissão Examinadora, presidida pelo Orientador, composta por dois membros titulares e dois suplentes, sugeridos por ele e referendados pela Comissão de <u>TCC</u> , que emitirão parecer sobre o trabalho e atribuirão nota entre 0 e 10.	Para avaliação do TCC será constituída uma Comissão Examinadora, presidida pelo Orientador, composta por dois membros titulares e dois suplentes, sugeridos por ele e referendados pela Comissão de <u>Graduação</u> , que emitirão parecer sobre o trabalho e atribuirão nota entre 0 e 10.

Art. 22.	Cabe à <u>Comissão de TCC</u> , auxiliada pela secretaria, elaborar a ficha de avaliação escrita e oral, a qual após defesa oral deverá ser assinada por todos os membros da banca e encaminhada à Comissão de <u>TCC</u> , bem como os certificados de participação dos membros da banca examinadora.	Cabe ao <u>Coordenador do TCC</u> , auxiliado pela secretaria, elaborar a ficha de avaliação escrita e oral, a qual após defesa oral deverá ser assinada por todos os membros da banca e encaminhada à Comissão de <u>Graduação</u> , bem como os certificados de participação dos membros da banca examinadora.
Art. 24.	<u>Comissão de TCC</u> A Comissão de TCC será composta por seis membros: o presidente, dois docentes titulares e um suplente, um representante discente e seu suplente, todos serão indicados pela <u>Coordenação de Graduação do Curso de Farmácia</u> .	<u>Coordenação do TCC</u> A <u>Coordenação do TCC</u> caberá a um docente da Faculdade de Ciências Farmacêuticas designado pela <u>Coordenação de Graduação</u> .

Esta deliberação entra em vigor na presente data.

Encaminhe-se aos Corpos Docente e Discente da Faculdade de Ciências Farmacêuticas para ciência.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 19 de outubro de 2018.



PROF.^a DR.^a PRISCILA GAVA MAZZOLA

Presidente

Comissão de Graduação

Faculdade de Ciências Farmacêuticas